

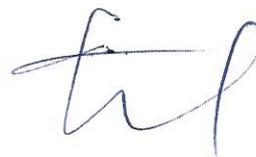
**LEI MUNICIPAL Nº3189/2019**

**“RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE  
CONSÓRCIO PÚBLICO E ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO  
CONVALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*Projeto de Lei nº 3444/2019  
Autoria: Prefeito Municipal*

O Prefeito Municipal de Conceição de Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificada a modificação na Cláusula Sexta, item 10, do Contrato de Consórcio Público, aprovado através da Lei Municipal nº 2.606, de 10 de julho de 2013, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral do CONVALE realizada em 24/10/2019, a seguinte redação: “10. Serão finalidades específicas do Consórcio, atuar através de ações regionais, por si ou por delegação, como executor, gestor, articulador, planejador, estruturador, agente regulador, fiscal, poder concedente, na modalidade que vier a ser definida em Assembleia Geral, inclusive, em caso de Parceria Público Privada, ficando autorizado a constituir o necessário fundo garantidor, nas seguintes áreas: 10.1. Infraestrutura; 10.2. Desenvolvimento econômico e regional; 10.3. Desenvolvimento urbano e gestão ambiental; 10.4. Educação, cultura e esporte; 10.5. Saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; 10.6. Assistência, inclusão social e direitos humanos; 10.7. Fortalecimento institucional.”, assim como as alterações aprovadas do Estatuto Social do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE**, passando o Estatuto Social do CONVALE a ter a redação constante do Anexo Único da presente Lei.

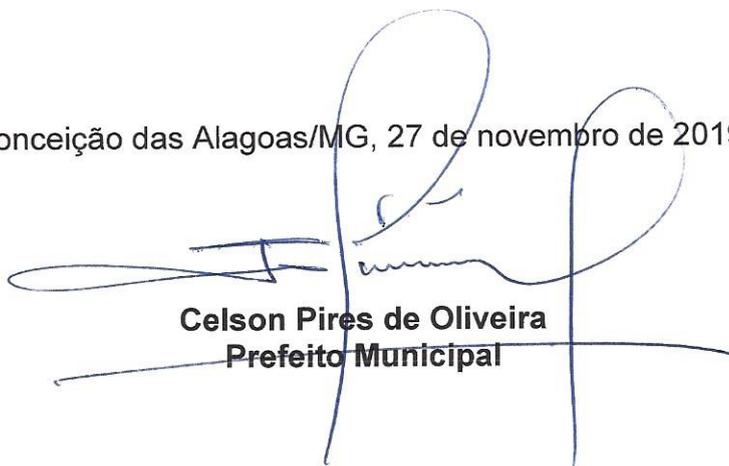


**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar, na forma a ser decidida em Assembleia Geral do CONVALE, a delegação da exploração de serviços previstos no Contrato de Constituição do Consórcio.

**Art. 3º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 27 de novembro de 2019.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº3190/2019**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*Projeto de Lei nº 3445/2019  
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, através dos vereadores da Câmara Municipal APROVA e eu, prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

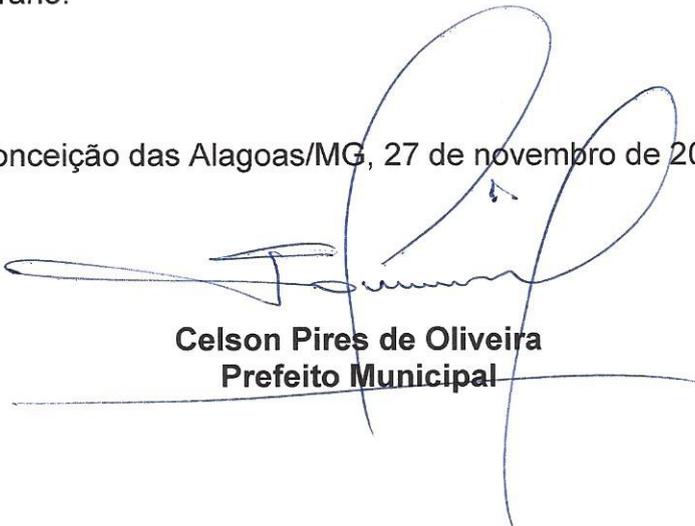
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Conceição das Alagoas, para o fim de fomentar ações junto ao comércio varejista local, na época das festividades de final de ano.

**Art. 2º** - Fica autorizado o repasse de valores financeiros definidos no termo de cooperação, até o limite de R\$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais).

**Art. 3º** - Farão face às despesas desta Lei recursos de dotação orçamentária vigentes, autorizada a suplementação caso necessário até o limite que trata ao art. 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 27 de novembro de 2019.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**